



Lei nº 3.419/2020
De 10 de junho de 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018, ADEQUANDO OS TERMOS INICIALMENTE AVENÇADOS, BEM COMO PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL À FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, NA FORMA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.290/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 4º termo aditivo ao Convênio nº 02/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, parágrafo único, da referida Lei, destinado pelo Ministério da Saúde, como incremento ao teto financeiro referente ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde – Grupo de Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), bem como recursos adicionais como medida de enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19, provenientes do Governo Federal e do Tesouro Municipal.

Art.2º - O repasse financeiro adicional e excepcional será repassada pela Prefeitura em 1 (uma) parcela no valor total de R\$ 747.141,04 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos), sendo que do montante em questão R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) corresponde a valor já destinado pelo governo federal ao Município para a entidade conveniada como ação de incremento MAC, R\$ 294.780,90 (duzentos e noventa e quatro setecentos e oitenta reais e noventa centavos), correspondente a valor destinado ao Município pelo governo Federal para medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus –

Car



COVID-19 e R\$ 302.360,14 (trezentos e dois mil, trezentos e sessenta reais e quatorze centavos), correspondente a recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 3º - O valor adicionado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será utilizado para ampliação do custeio das atividades já pactuadas no Plano Operativo Assistencial objeto da Contratualização em vigência para o exercício de 2020, nos moldes avençados no 3º Termo aditivo, Anexo I, ao convênio vigente.

Art. 4º - O valor adicionado de R\$ 597.141,04 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos), sendo R\$ 294.780,90 (duzentos e noventa e quatro setecentos e oitenta reais e noventa centavos), correspondente a valor destinado ao Município pelo governo Federal para medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19 e R\$ 302.360,14 (trezentos e dois mil, trezentos e sessenta reais e quatorze centavos), correspondente a recursos próprios do tesouro municipal, será utilizado de acordo com Planos de Trabalho Anexos, destinados ao enfrentamento da crise em saúde pública oriundo da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, a fim de ampliar os leitos para atendimento da demanda ambulatorial (ampliação de leitos clínicos destinados ao atendimento de pacientes da COVID-19 (conclusão de obras de ampliação de quartos), bem como para adequação dos leitos contemplando a aquisição de EPIs e equipamentos, como respiradores, monitores e aspiradores pulmonares.

Art. 5º - Fica fazendo parte do convênio original o Plano Operativo de 2020 anexo, com vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020, em substituição ao plano operativo previsto no 2º termo aditivo ao convênio firmado com a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, instrumento de convênio nº 02/2018 (Anexo I).

Art. 6º - Fica acrescido o protocolo de atendimento, feito entre as partes, em anexo e parte integrante do presente termo aditivo, em cumprimento das ações decorrentes da Adesão à Rede de Atenção Psico-Social e da decisão judicial quanto à obrigatoriedade de implantação de 04 (quatro) leitos psiquiátricos.

Art. 7º - Fica acrescido o parágrafo quarto na cláusula primeira no Convênio nº 02/2018, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo dos serviços e metas pactuados, fica autorizada a CONVENIADA a dispor de valores até o limite de 5% (cinco por cento) do total de recursos repassados do tesouro municipal para utilização na manutenção predial e reformas para melhor atingimento do interesse público envolvido e acolhimento ao usuário, de acordo com prévio aceite da Secretaria de Saúde e Bem Estar. (N.R.)

Art. 8º - Fica acrescido o parágrafo único na cláusula primeira do ANEXO II do Convênio nº 02/2018, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos complementares de que trata esta cláusula, poderão ser utilizados também, sem prejuízo dos serviços e metas pactuados, até o limite de 5% (cinco por cento) do total de recursos



repassados do tesouro municipal para utilização na manutenção predial e reformas para melhor atingimento do interesse público envolvido e acolhimento ao usuário, de acordo com prévio aceite da Secretaria de Saúde e Bem Estar. (N.R.)

Art. 9º - As demais disposições da Lei nº 3.290/2018 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 10 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr.Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.419/2020 de 10 de Junho de 2020** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **VALDINEI DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 25.048.771-8, inscrito no CPF sob n.º 149.818.558-42, residente e domiciliado à Rua Antonio Paulista, nº 750, Bairro Centro, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o convênio original a fim adicionar repasse adicional e excepcional a ser efetuado pela Prefeitura em 1 (uma) parcela no valor total de R\$ 747.141,04 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e quatro centavos), sendo que do montante em questão R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) corresponde a valor já destinado pelo governo federal ao Município para a entidade conveniada como ação de incremento MAC, R\$ 294.780,90 (duzentos e noventa e quatro setecentos e oitenta reais e noventa centavos), correspondente a valor destinado ao Município pelo governo Federal para medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19 e R\$ 302.360,14 (trezentos e dois mil, trezentos e sessenta reais e quatorze centavos), correspondente a recursos próprios do tesouro municipal.

CLÁUSULA 02 - O valor adicionado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será utilizado para ampliação do custeio das atividades já pactuadas no Plano Operativo Assistencial objeto da Contratualização em vigência para o exercício de 2020, nos moldes avençados no 3º Termo aditivo, Anexo I, ao convênio vigente, referente ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde – Grupo de Atenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC).

CLÁUSULA 03 - O valor adicionado de R\$ 294.780,90 (duzentos e noventa e quatro setecentos e oitenta reais e noventa centavos), correspondente a montante destinado ao Município pelo governo federal para medidas de enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19 e R\$ 302.360,14 (trezentos e dois mil, trezentos e sessenta reais e quatorze centavos), correspondente a recursos próprios do tesouro municipal, será utilizado de acordo com Planos de Trabalho Anexos, destinados ao enfrentamento da crise em saúde pública oriundo da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, a fim de ampliar os leitos para atendimento da demanda ambulatorial (ampliação de leitos clínicos



destinados ao atendimento de pacientes da COVID-19 (conclusão de obras de ampliação de quartos), bem como para adequação dos leitos contemplando a aquisição de EPIs e equipamentos, como respiradores, monitores e aspiradores pulmonares.

CLÁUSULA 04 - Fica fazendo parte do convênio original o Plano Operativo de 2020, anexo, com vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2020, em substituição ao plano operativo previsto no 2º termo aditivo ao convênio firmado com a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, instrumento de convênio nº 02/2018 (ANEXO I).

CLÁUSULA 05 - Fica acrescido o protocolo de atendimento, feito entre as partes, em anexo e parte integrante do presente termo aditivo, em cumprimento das ações decorrentes da Adesão à Rede de Atenção Psico-Social e da decisão judicial quanto a obrigatoriedade de implantação de 04 (quatro) leitos psiquiátricos.

CLÁUSULA 06 - Fica acrescido o parágrafo quarto na cláusula primeira no Convênio nº 02/2018, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo dos serviços e metas pactuados, fica autorizada a CONVENIADA a dispor de valores até o limite de 5% (cinco por cento) do total de recursos repassados do tesouro municipal para utilização na manutenção predial e reformas para melhor atingimento do interesse público envolvido e acolhimento ao usuário, de acordo com prévio aceite da Secretaria de Saúde e Bem Estar. (N.R.)

CLÁUSULA 07 - Fica acrescido o parágrafo único na cláusula primeira do ANEXO II do Convênio nº 02/2018, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

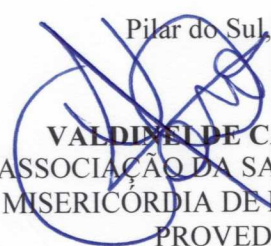
PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos complementares de que trata esta cláusula, poderão ser utilizados também, sem prejuízo dos serviços e metas pactuados, até o limite de 5% (cinco por cento) do total de recursos repassados do tesouro municipal para utilização na manutenção predial e reformas para melhor atingimento do interesse público envolvido e acolhimento ao usuário, de acordo com prévio aceite da Secretaria de Saúde e Bem Estar. (N.R.)

CLÁUSULA 08 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

CLÁUSULA 09 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Pilar do Sul, 10 de junho de 2020.

VALDIR ELDE CARVALHO
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

ANEXO I

PLANO OPERATIVO DO CONVENIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 1.721/05, HOMOLOGADO PELA PORTARIA Nº 3.123/06

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/12/2020

Perfil assistencial da instituição:

Atendimento de baixas e médias complexidades, em pronto socorro, em pacientes internados nas enfermarias disponibilizadas ao SUS e atendimento a pacientes de planos de saúde e particulares.

Tipos de Atendimento:

Atendimento em clínica médica, cirurgia geral, anestesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, exames laboratoriais, exames radiológicos e ultrassonografia.

As internações são realizadas em pacientes com patologias clínicas e cirúrgicas, pediátrica, ginecológica e obstétrica de pequena e média complexidade; não somos referência, mas atendemos pacientes de outros municípios por procura espontânea.

No atendimento SUS, os pacientes são atendidos no Pronto Socorro, e havendo necessidade de internação, são utilizados os leitos disponíveis ao SUS. Os planos de saúde e particulares são atendidos nos consultórios médicos e ambulatório particular. Havendo necessidade de internação, estes são internados nos apartamentos disponíveis. Os atendimentos médicos das especialidades são encaminhados com referência e contra referência. Os pacientes com patologias cirúrgicas de alta complexidade, politraumas de alto risco cirúrgico, são referenciados, via CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde). A entidade não dispõe de UTI e Banco de Sangue. O atendimento de urgência e emergência, mais o pronto atendimento são realizados no Pronto Socorro local.

Os principais problemas identificados são: a transferência de RN à UTI neonatal, pacientes com patologias graves para UTI adulto e também UTI pediátrica.

A- ATENÇÃO À SAÚDE

As metas físicas pactuadas correspondem à parte fixa do repasse financeiro, apresentadas segundo tipo de atenção na média complexidade ambulatorial e de internação.

- 1) Foram pactuados ambulatório de cirurgia e ortopedia;
- 2) nas internações, foi pactuado a taxa de ocupação e os seguintes percentuais de internações 47,6% em cirurgia geral, 36,8% em obstetrícia, 62,7% em clínica médica e 13,9% em pediatria;
- 3) foram pactuados serviços de patologia clínica e radiodiagnóstico já existentes.

- As consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e Fonoaudiologia serão definidas pactuando-se o número total de 160 consultas por mês.
- Definir com o gestor local o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contra-referência, protocolos de encaminhamento, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

- Detalhar os projetos assistenciais e outras ferramentas usadas para reduzir a média de permanência.

METAS FÍSICAS - PLANILHA DE PACTUAÇÃO

PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA Total de Consultas Mês	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Fonoaudiologia	40	160	160	160
Ortopedia	120	480	480	480
Total	160	640	640	640

PACTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SADT

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA Exames e Terapias/ Mês	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º Quadrimestre Exames e Terapias	2º Quadrimestre Exames e Terapias	3º Quadrimestre Exames e Terapias
Cirurgias Ambulatoriais	55	220	220	220
Patologia Clínica *	5500	22000	22000	22000
Anatomo e Citopatológico	06	24	24	24
Radiodiagnóstico Total	825	3.300	3.300	3.300
Total	6386	25.544	25.544	25.544

* OBS: serão subdivididas em : 1.500 exames destinados ao atendimento Pronto Socorro
4.000 exames destinados à Atenção Básica

* Sendo 600 (exames hormonais de Rotina) tendo como quota parte Pronto Socorro 100 exames e Atenção Básica 500. Exames de Rotina, Pronto Socorro 1400 exames e Atenção Básica 3500 exames

PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES URGÊNCIA /EMERGÊNCIA

PRODUÇÃO	CAPACIDADE INSTALADA Mensal	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Pronto Socorro URGÊN/EMRG	3700	14800	14800	14800
PS Observação até 24 hs	300	1200	1200	1200
Total	4000	16000	16000	16000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

PROPOSTA DE PACTUAÇÃO - INTERNAÇÃO

ESPECIALIDADES	Preenchido pela SMS		Proposta - preenchida pelo Hospital			Pactuação entre Hospital e Gestor(es) do(s) município(s)					
	CNES		TOH Esperada	Mpe	Estimativa de Internação Mês	Pactuação					
	leitos existentes	leitos SUS				Leitos SUS	% TOH	mpe	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Clinica Médica	15	11	49,50	3,40	83	15	62,7	3,4	332	332	332
Obstetrícia	7	5	26,30	2,40	23	5	36,8	2,4	92	92	92
Pediatria	6	5	11,60	2,60	8	5	13,90	2,6	32	32	32
Cirurgia Geral	3	2	31,80	2,20	13	2	47,6	2,2	52	52	52
Tisiologia											
Psiquiatria	4	4									
Total	35	27			127	27					
UTI Adulto											
UTI Infantil											
UTI Neonatal											
Leitos Complementares	4	4									
Leito Dia - Cirúrgico											
Leito Dia - Clínico											
Leito Dia - Psiquiatria	4	4									
Crônicos											
TOTAL											

METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

- Ambulatório - Disponibilização ao gestor das consultas pactuadas

Indicador: Disponibilizar ao gestor a agenda de consultas especializadas de 1ª. vez, de acordo com a pactuação para o quadrimestre avaliado. Peso na avaliação = 5 pontos

- Disponibilização ao gestor da agenda de procedimentos de SADT conforme pactuado

Indicador : SADT - Disponibilizar ao Gestor marcação de exames de pacientes externos, gerenciados pela Central de Agendamento Municipal conforme pactuação. Peso na avaliação = 5 pontos

- Definir com o Gestor Municipal o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contra-referência, protocolos de encaminhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Indicador: Total de cirurgias eletivas pactuadas e realizadas no período por especialidade (excluindo-se as cirurgias realizadas através de projeto de cirurgias eletivas). Peso na avaliação = 5 pontos.

➤ Comissão de Revisão de Óbitos

Indicador: Apresentação trimestral de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas; notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Manter em funcionamento as Comissões de Infecção Hospitalar, de prontuários, farmacologia, ética médica e enfermagem.

Indicador: Ata das reuniões realizadas. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Relatório elaborado pelo Gestor com relação ao cumprimento do seu papel a ser entregue para a Comissão de Acompanhamento do Convênio que avaliará o seu alcance;

Indicador: Cumprimento das metas físicas pactuadas.

B) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

B.1 - Humanização da Atenção Hospitalar

A Humanização deverá ser eixo norteador das práticas de atenção e gestão, constituindo uma nova relação entre usuário, os profissionais que o atendem e à comunidade.

➤ Redefinir a estrutura organizacional do hospital para facilitar o acesso de familiares permitindo o número de visitas diárias de no mínimo 4 h/dia (horários flexíveis de visita).

Indicador: Manutenção de horários flexíveis de visita. Peso na avaliação = 2 pontos

➤ Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos clientes internos e externos.

Indicador: Garantir que os clientes internos e externos tenham acesso ao formulário de manifestação de satisfação do cliente. Peso na avaliação = 3 pontos

B.2. - Atenção à Saúde Materno-Infantil

Reduzir Mortalidade Materna e Infantil é uma das grandes prioridades da Agenda de Saúde do Estado. Considerando o componente predominante de mortalidade neonatal, os Hospitais Filantrópicos constituem-se num importante aliado desta política.

➤ Inserção na política de incentivo ao aleitamento materno.

Indicador: Garantir que 100% das parturientes atendidas no hospital recebam orientações que incentivem o aleitamento materno. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Avaliação da Anóxia Neonatal (mensuração de Apgar) no 1º e 5º minuto de vida do RN.

Indicador: Garantir que 100% dos RNs sejam submetidos à mensuração de Apgar. Peso na avaliação = 4 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

➤ Aumentar em 1% no mínimo por quadrimestre o percentual de partos vaginais, até atingir no mínimo 50% do total de partos.

Indicador: Taxa de Partos vaginais maiores ou igual a 1% em relação ao quadrimestre anterior. Peso na avaliação = 1 ponto

B.3 - Política Nacional de Medicamentos

➤ Manter a Dispensário de Meicamentos de acordo com normas da ANVISA

Indicador: Apresentação do Relatório Anual de Vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.4 - Saúde do Trabalhador

➤ Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo

Indicador: Levantamento quadrimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço. Peso na avaliação = 5 pontos

B.5 - Alimentação e Nutrição

➤ Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil, de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Indicador: Relatório anual de vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.6 - Saúde da Mulher

Informar ao gestor municipal, em prazos estabelecidos pelo comitê municipal, os índices de mortalidade materna e neonatal, as iniciativas adotadas para a sua redução e os resultados alcançados.

Indicador: Razão de mortalidade materna; Taxa de mortalidade neonatal e informação oportuna das ocorrências ao comitê municipal. Peso na avaliação = 5 pontos

B.7 - HIV/DST/AIDS

➤ Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal

Indicador: Número de testes realizados. Peso na avaliação = 3 pontos

➤ Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.

Indicador: Realização de 100% de Notificação compulsória de Sífilis congênita e de gestantes HIV+/crianças expostas. Peso na avaliação = 2 pontos

B.8 - Urgência e Emergência

➤ Acolhimento do Paciente em ambiente adequado com classificação de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Indicador: Total de atendimentos com classificação de risco realizados no pronto socorro. Peso na avaliação = 4 pontos

➤ Manutenção do atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas

Indicador: Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e a capacidade pactuada com o Gestor. Peso na avaliação = 3 pontos

➤ Elencar as patologias mais freqüentes na unidade de urgência e elaborar/adotar os respectivos protocolos de conduta.

Indicador: Elaboração de protocolos para atendimento de urgência nas patologias mais freqüentes. Peso na avaliação = 6 pontos

C) GESTÃO HOSPITALAR

METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

➤ Elaboração do Plano Diretor do Hospital.

Indicador: Plano Diretor do Hospital elaborado. Peso na avaliação = 5 pontos

➤ Apresentação do planejamento hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados.

Indicador: Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão apresentados mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio: Peso na avaliação = 10 pontos

1. Internação:

- Número de internações por especialidade
- Número de procedimentos cirúrgicos por especialidade
- Média de permanência por especialidade
- Taxa de Ocupação por especialidade/clínica
- Taxa de cesárea
- Taxa de mortalidade
- Taxa de internação de urgência

➤ Adequar/Manter a Média de Permanência no parâmetro da Portaria GM nº 1101/02, publicada pelo Ministério da Saúde.

➤ Adequar/Manter a Taxa de Ocupação dos hospitais em 80% com variação de 5% para mais ou menos, considerando a MPE prevista na Portaria.

2. Ambulatório:

- Número de consultas por especialidade/mês
- % de primeiras consultas por especialidade
- % de Primeiras Consultas Médicas Especializadas na Central

3. Urgência/Emergência

- Número de Atendimentos por especialidade/mês;
- Taxa de ocupação dos leitos de observação;
- Média de permanência;
- Índice de prognóstico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

D) DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

➤ Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional

Indicador: Apresentação da relação pela Divisão de RH dos cursos desenvolvidos na instituição, com as respectivas listas de presença. Peso na avaliação = 7 pontos

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Acompanhamento e Avaliação deste Plano Operativo será realizado em conformidade com o previsto na Cláusula Décima Sexta do Convenio.

Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

➤ Metas Quantitativas:

Áreas	Faixa de Desempenho Metas Quantitativas e Indicadores Pactuados	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
I. Atenção à Saúde II. Gestão Hospitalar	De 90% a 110%	100% do valor
	De 80% a 89%	90% do valor
	70% a 79%	80% do valor

➤ Metas Qualitativas:

Áreas	Apoio a Política	Total de Pontuação Possível	Total de Pontuação Obtida
Atenção à Saúde	Atenção à Saúde	25	
Políticas Prioritárias do SUS	Humanização	5	
	Atenção à Saúde Materno Infantil	10	
	Política Nacional de Medicamentos	5	
	Saúde do Trabalhador	5	
	Transplante	0	
	Sangue	0	
	Alimentação e Nutrição	5	
	Saúde da Mulher	5	
	HIV / DST / AIDS	5	
	Urgência e Emergência	13	
Gestão Hospitalar	Gestão Hospitalar	15	
Desenvolvimento Profissional	Desenvolvimento Profissional	7	
Total da Pontuação		100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP


Áreas	Faixa de Desempenho Metas Qualitativas e Indicadores Pactuados	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Metas Qualitativas	De 90% a 110%	100% do valor
	De 81% a 89%	90% do valor
	70% a 80%	80% do valor

AVALIAÇÃO DO PERÍODO

METAS	Percentual atingido
Quantitativas	
Qualitativas	
MÉDIA GERAL	

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO EXTERNO

Pilar do Sul, 10 de junho de 2020


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito


CLÓVIS RUIVO
Administrador
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL


VALDINEI DE CARVALHO
Provedor


Rita de Cassia Queiroz Carvalho
Secretária Municipal de Saúde
Pilar do Sul- SP